



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 02/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 – 002 FMS**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A TABELA-SUS.

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO MAC – AMBUL. E HOSPITALAR.

## **1- INTRODUÇÃO**

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO acima especificado, cujo objeto é a Contratação de empresa privada prestadora de serviço ambulatorial e hospitalar para prestação de serviço de assistência à saúde, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em conformidade com a Tabela-SUS.

As condições consignadas no procedimento em análise, pactuado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ- PARÁ** e a empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO AGOSTINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 34.880.872/0001-03, guardam

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas para tanto.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação estão em conformidade com as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/93, e ainda, se estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

**2- DA JUSTIFICATIVA – AUTORIZAÇÃO**

*A requisitante justificou que, Trata-se de serviço de natureza continuada, cujo escopo, cuidado da saúde e vida do usuário do SUS, por si só, é mais do que autoexplicativo, sobretudo, em um cenário onde o aumento de casos de covid-19, demanda que os serviços a serem contratados, estejam à disposição da população em tempo integral.*

*Justificou ainda que, considerando que o processo de chamada pública demanda um certo interregno temporal para sua execução, a contratação direta por meio de dispensa, é mais do que justificada. Tanto, que a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019, no seu art. 4º dispõe expressamente, sobre autorização neste sentido. Por fim, não poderia deixar de*

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

*ser registrado, que se trata também, de manutenção de atividades da administração objetivando a consecução do interesse público.*

Nesse norte, observamos nos autos, que a titular da pasta solicitante autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, conforme Termo de Autorização às folhas retro.

Assim sendo, o presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### **3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Foi apresentada Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 98), subscrita pela titular da SMS Sr.<sup>a</sup> Aline Pereira Rocha, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a qual declara, para os efeitos legais do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Conforme fls. 97, a despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1111.103020003.2.056 Manut. Bloco

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00  
Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

#### **4- DA ANÁLISE JURÍDICA**

A Procuradoria Geral do Município de Tucumã manifestou-se nos autos em 15/01/2021 por meio do Parecer às folhas retro, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Menciona ainda os seguintes dispositivos legais: art. 24, IV, da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 016, de 12 de janeiro de 2021, Lei nº 13.979/2020 e Art.37, caput da Constituição Federal.

#### **5- DA CONTRATAÇÃO - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Compulsando os autos, verifica-se que não se trata de hipótese de proposta mais vantajosa à administração. Isto posto, vez que o(s) prestador(es) a ser(em) contratado(s), estão cientes de que os valores devidos, serão aqueles que se encontram dispostos na Tabela –SUS (folhas 04 à 41), conforme resta expressamente grafado na própria autuação do respectivo processo.

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO AGOSTINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 34.880.872/0001-03, sendo pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Desta feita, fora realizada a contratação com a empresa acima mencionada, sob o valor total de **R\$ 426.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais)**, que corresponde a cota parte de 60%, com vigência de contratação por um período de 2 meses, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

## **6- DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 – 002 FMS**, referente a **Dispensa de Licitação**, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 18 de janeiro 2021.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n ° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021 – 002 FMS**, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa privada prestadora de serviço ambulatorial e hospitalar para prestação de serviço de assistência à saúde, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde em conformidade com a Tabela-SUS, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 18 de Janeiro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n ° 007/2021*

---